

LEI Nº 585/88

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PATRIMÔNIO  
MUNICIPAL À IGREJA BATISTA NACIONAL EM  
OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco ,aprova e eu  
Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a  
doar a Igreja Batista Nacional em Ouro Branco , área de 840m<sup>2</sup> localizado no Conjunto Habitacional Luzia Augusta da Silva  
S-I-Q.6, LOTES 1,2E3.

Art 2º - A presente doação, destina-se à construção  
do Templo Religioso da referida Igreja.

Art 3º - O imóvel objeto da presente doação, reverterá  
ao patrimônio Municipal, se for desvirtuada a sua finalidade ou  
se o donatário não utilizar para os fins previsto no artigo  
anterior , no prazo de 02 (dois) anos a partir da data desta Lei.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco ,26 de outubro de 1988

FERNANDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal